

DECLARAÇÃO DO IRPF 2019

PERÍODO DE ENTREGA: 07 DE MARÇO A 30 DE ABRIL DE 2019.

Está obrigado a declarar em 2019, o contribuinte que em 2018:

- Recebeu rendimentos tributáveis anual cuja soma foi superior a R\$28.559,70;
- Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$40.000,00;
- Teve propriedade bens e direitos em 31/12/2018, inclusive terra nua, cujo valor foi superior a R\$300.000,00;
- Quem comprou ou vendeu imóveis de acordo com artigo 39 da lei 1196/2005.

Documentos necessários para Declaração de Imposto de Renda 2018.

Rendimentos fornecidos pelas fontes pagadoras:

- PREFEITURA
- CAMPREV
- FUMEC
- SETEC
- INSS
- Previdência privada, quando houver resgate.
- Pensão alimentícia (quando recebe).
- Aluguéis, etc...

Obs.: quem aposentou durante o ano de 2018, deve solicitar o informe de rendimentos junto à prefeitura ou na unidade onde estava lotado.

- Rendimentos dos filhos dependentes, caso tenham trabalhado ou realizado estágio em qualquer período do ano de 2018 e independente do valor recebido.

OBRIGATORIEDADE DE CPF PARA DEPENDENTES – dependentes/alimentando EM QUALQUER IDADE.

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA A DECLARAÇÃO DE 2019:

- Recibos médicos e odontológicos do titular ou dependentes referente a 2018, caso tenham ocorridos. Deve conter: claramente o nome e CPF do usuário; o Nome, CPF e endereço do profissional que prestou o serviço;
- Extrato bancário e demais aplicações financeiras, cujos valores em 2018 sejam superiores a R\$140,00;
- Dívidas reais e ônus existentes em 31/12/2018;
- Trazer boletos e ou carnês de pagamentos em 2018, no caso de imóveis e veículos financiados;
- Solicitar junto à operadora do plano de saúde e odontológico, comprovantes dos pagamentos referentes ao ano de 2018 em nome do titular e dos seus dependentes, contendo CPF;
- Solicitar junta à instituição de ensino declaração de pagamento referente ao ano de 2018, gasto com educação do titular ou dependente. Deve conter nº do CNPJ e nome da instituição. Obs: Não trazer os boletos avulsos para somar.

OBS: O associado novo deve trazer cópia da declaração em papel ou em mídia do ano de 2018, caso tenha.

A INFORMAÇÃO DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA É DA INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE, ASSIM COMO QUALQUER OUTRA INFORMAÇÃO.